



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 27/08/05 pág. 17

João Fernando P. Gre...
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO N. 173/2005

Data: 26/08/2005

Súmula: Constitui a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Prefeito Amigo da Criança no Município de Guaíra – PR.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204 e 227 da Constituição Federal, que trata da descentralização político-administrativa dos programas e da participação da população na formulação e no controle da política de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Compromisso Prefeito Amigo da Criança pelo Executivo Municipal em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, passando o Município de Guaíra a integrar a Rede Prefeito Amigo da Criança.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos diversos segmentos, objetivando viabilizar a construção de um sistema de acompanhamento e avaliação contínua das metas pactuadas pelo município nos eixos: "Promovendo Vidas Saudáveis", "Acesso à Educação de Qualidade", "Proteção das Crianças contra maus-tratos, exploração e violência" e "Orçamento Criança/Ações Integradas e Intermunicipais"

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Prefeito Amigo da Criança de Guaíra – PR, com a participação das seguintes representantes:

- I** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Claudia Vain Rodrigues;**
- II** – Secretaria Municipal de Saúde – **Paula César Torres Miranda;**
- III** – Secretaria Municipal de Ação Social – **Simone Vanin**
- IV** – Conselho Tutelar – **Laudicéia Martins Carneiro da Silva**
- V** – Instituto Sul Brasileiro de Educação e Assistência Social - **Andréia Bertolli;**
- VI** – PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense – **Maria Terezinha Alessi Lorenzetti;**
- VII** – Associação da Ordem de Ministros da Missão Internacional Emanuel e Igrejas Filiadas – **Natanael Gonçalves Cesário;**
- VIII** – Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – **Maria Helena Rodrigues de Figuerôa.**

Art. 2º. Caberá à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Prefeito Amigo da Criança:

- I** – Ser um canal de comunicação com o Programa nos períodos de avaliação;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

II – Analisar a gestão em duas etapas:

1) Etapa quantitativa: avaliar a consistência dos dados coletados pelo articulador;

2) Etapa qualitativa: responder questões relativas à implementação de ações do município e ao atendimento adequado das demandas locais;

III – Emitir relatórios das etapas quantitativa e qualitativa, a partir de roteiro básico fornecido pelo programa (Mapa da Criança);

IV – Solicitar esclarecimentos ao articulador e comunicar inconsistências de informações à gestão municipal;

V – Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do município;

Art. 3º. Fica designada a S^a. Rosmari Aparecida Michels para exercer as funções de Articuladora Municipal, responsável pelo fluxo de informações entre o programa e o município.

Parágrafo único. São atribuições da Articuladora Municipal:

I – Ser canal permanente de comunicação com o Programa;

II – Participar dos Seminários Regionais do Programa;

III – Ter visão geral e completa do programa e de seu cronograma, e passar para os demais representantes do município as ações necessárias para atingir as metas do programa;

IV – Promover ações entre as Secretarias;

V – Conhecer e organizar o diagnóstico do Município;

VI – Coletar os indicadores e preencher os Mapas da Criança e Adolescente;

VI – Fornecer indicadores para a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento e esclarecer suas possíveis dúvidas, bem como inteirar-se do conteúdo avaliado pela comissão;

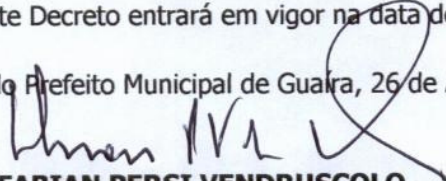
VII – Enviar os Mapas da Criança e Adolescente preenchidos para o programa;

IX – Fazer reuniões periódicas com os atores envolvidos no programa;

X – Divulgar as ações e seu estágio de realização para todos os envolvidos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, 26 de Agosto de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.